



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 013/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2017 (PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021), NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.500/2019 (LDO 2020) E NO QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS PRESENTE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.525/2019 (LOA 2020), CRIANDO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, projeto/atividade junto à Secretaria Municipal de Saúde, abrindo Crédito Especial, da forma a seguir descrita:

06 SECRETARIA DE SAÚDE

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0005 Saúde Pública Humanizada

10.302.0005.1.0XX Construção de Agência Transfusional e Depósito de Vacinas

4.4.90.51.00.00 0302000000 Obras e Instalações R\$ 419.978,36

10.302.0005.2.0XX Manutenção e Conservação da Agência Transfusional e Depósito de Vacinas

3.3.90.30.00.00 0302000000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 0302000000 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00 0302000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado será utilizado o valor R\$ 479.978,36 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Fonte	Fonte Destinação de Recursos	Valor
302000000	SUPERAVIT - SAÚDE	R\$ 479.978,36
Total utilização Superávit Financeiro 2019 =====>		R\$ 479.978,36

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente (Lei Municipal nº 1.385/2017), bem como no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2018 (Lei Municipal nº 1.500/2019) e no Quadro de Detalhamento das Despesas da Lei Municipal nº 1.525/2019 (LOA 2020).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 013/2020

Sapezal, 18 de maio, de 2020.

Exmo. Sr.

Vereador OSMAR APARECIDO FAVINI

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

NESTA

Ex.^{mo} Presidente, Ex.^{mos} Vereadores:

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 013/2020, que trata da alteração da programação do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Nº 1385, de 14 de dezembro de 2017, PPA 2018/2021, autorização do Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor R\$ 479.978,36 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), no Orçamento Geral do Município de Sapezal, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo.

Considerando que a elaboração da proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não prevê o Projeto de **Construção de Agência Transfusional e Depósito de Vacinas** e Atividade **Manutenção e Conservação da Agência Transfusional e Depósito de Vacinas**, e verificada a necessidade de realizar a construção de estrutura física própria, visto que atualmente a atividade é realizada em prédio locado, se faz necessárias as inclusões dos Projetos/Atividades:

- **1.0XX Construção de Agência Transfusional e Depósito de Vacinas;**
- **2.0XX Manutenção e Conservação da Agência Transfusional e Depósito de Vacinas;**

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal